



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**

# **Carta Precatória Cível**

## **0000401-71.2019.5.17.0151**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 19/06/2019

**Valor da causa:** R\$ 1.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** LUCIANO BRAVIN

**RÉU:** JOSE SYDNY RIVA

**LEILOEIRO:** SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI  
**CartPrecCiv 0000401-71.2019.5.17.0151**  
AUTOR: LUCIANO BRAVIN  
RÉU: JOSE SYDNY RIVA

### **EDITAL DE LEILÃO**

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia 07/12/2021 a partir das 16:00 hs e encerramento no dia 28/01/2022 às 16:00hs.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Rancho Limão Verde ao lado do Posto Tigrão - Imóvel matrícula 15.132 no CRI/Guarapari, constituído de uma propriedade agrícola-rural, oriunda da unificação de 02 outras glebas, conhecida por "Granja Parada Neves", situada no lugar chamado "Fazenda do Campo" ou "Várzea Nova" no Município de Guarapari/ES, com área total de 44,3ha ou 443.600,00m² aproximadamente, confrontando-se pela frente com a Rodovia BR-101/Sul, pelo lado direito, de quem olha de frente, ou seja, da referida BR101, divide-se com Daniel Santa Clara, antigo Luiz Hermany Neto, pelo lado esquerdo com Mariano Rosa e pelos fundos com Raulino Costa e Eugênio de Tal, antigo Benedito Queiroz e Marciliano Ismael dos Santos; com benfeitorias constantes de pastos, cercas, casa para moradia rústica e galpões.

Valor da avaliação: R\$6.000.000,00 (seis milhões)

Localização do(s) bem(ns): Várzea Nova no Município de Guarapari/ES

Valor de Execução: R\$77.933,23 (atualizado até 1/10/2018)

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

GUARAPARI/ES, 19 de outubro de 2021.

NEDIR VELEDA MORAES  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: NEDIR VELEDA MORAES - Juntado em: 19/10/2021 19:34:08 - 2cd4100  
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/21101916471777200000024655797?instancia=1>  
Número do processo: 0000401-71.2019.5.17.0151  
Número do documento: 21101916471777200000024655797